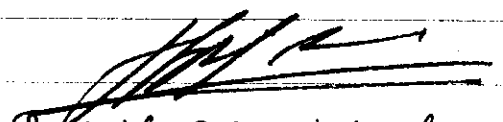


Adinael Moreira 76

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 16 de Julho de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

Secretário

Lei nº 215/59, de 16 de Setembro de 1959.

Dispõe sobre modificação na escala
de padrões e vencimentos dos funcio-
nários Municipais.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal, faço
saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: A escala de padrões de vencimentos dos fun-
cionários Municipais, passa a ser a seguinte:-

Padrões:	Vencimentos	
	mensais LRS	Anuais LRS
A.	5.100,00	61.200,00
B.	5.150,00	61.800,00
C.	5.200,00	62.400,00
D.	5.300,00	63.600,00
E.	5.400,00	64.800,00
F.	5.450,00	65.400,00
G.	5.500,00	66.000,00
H.	5.600,00	67.200,00
I.	5.650,00	67.800,00
J.	5.700,00	68.400,00
K.	5.900,00	70.800,00
L.	6.000,00	72.000,00

M	6.200,00	74.400,00
N	6.500,00	78.000,00
O	6.800,00	81.600,00
P	7.100,00	85.200,00
Q	7.500,00	90.000,00
R	7.800,00	93.600,00
S	8.200,00	98.400,00
T	8.700,00	104.400,00
U	9.000,00	108.000,00
V	9.300,00	111.600,00
X	9.700,00	116.400,00
Y	10.300,00	123.600,00
Z	11.000,00	132.000,00

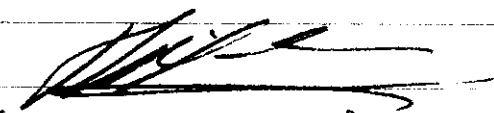
Artigo 2.^o: Ficam reclassificados os padrões de vencimentos dos funcionários municipais, de acordo com a tabela anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3.^o: Fica revogada a Lei n.^o 139/57, de 17 de Setembro de 1957, que reclassificou o quadro de funcionários Municipais.

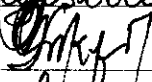
Artigo 4.^o: As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas na Lei Orçamentária, para o exercício de 1960.

Artigo 5.^o: Esta Lei entrará em vigor no dia 1.^o de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapua, em
16 de Setembro de 1959.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.


Secretário.

Adinael Moreira 77

Tabela anessa à lei n.º 215/59, de 16 de Setembro de 1959.

Cargos isolados de provimento efetivo:

n.º	Cargos	Padrões:
1(um)	Contador	H
1(um)	Secretário	I
1(um)	Tesoureiro	J
1(um)	Porteiro	Y
1(um)	Fiscal	K
1(um)	Fiscal Arrecadador	L
1(um)	Zelador do Matadouro da Cide	Z
1(um)	Zelador do Matadouro de S. Jovais	E
1(um)	Lixeiro	Y
1(um)	Tratorista	Z
1(um)	Jardineiro	Z
1(um)	Motorista	J
2(dois)	Tratoristas	K
1(um)	Feitor	K
1(um)	Motorista	Y
3(três)	Professoras	A
1(um)	Escriturário	P
1(um)	Encanador	E
1(um)	Máquinista	Z

Lei n.º 216/59, de 16 de Setembro de 1959.

Dispondo sobre criação de um cargo de "Tratorista", no Serviço de Limpeza Pública Municipal.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tabapalã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º: Fica criado no Serviço de Limpeza Pública Municipal, um cargo de "Tratorista".

Artigo 2.º: Os vencimentos do cargo ora criado, serão